



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO N° 50/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E JOÃO GUALBERTO
SOARES DA SILVA EPP**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 475.108.455-68, RG n° 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **JOÃO GUALBERTO SOARES DA SILVA EPP**, situada à Av. Ana Fernandes Valadares n° 576 Bairro Primavera, Cidade de Arinos-MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.911.718/0001-65 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Empresário o Sr. **JOÃO GUALBERTO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 34.388.30 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 487.659.536-49, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 027/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 019/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n° 027/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia dois do mês de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017), e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de higiene, limpeza, descartáveis utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Und	Especificação Detalhada	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Un	Abridores de lata de inox 15.000 cm X 2.000 cm X 8.500 cm	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
3	Un	Água Sanitária com ação desinfetante, Embalagem 1Lt	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
5	Un	Álcool 70% de 1 litro	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
6	Cx	Álcool etílico, INPM 92,8°, em embalagens contendo 1.000 ml, caixa com 12 und.	83	R\$ 64,00	R\$ 5.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



8	und	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml	208	R\$ 8,50	R\$ 1.768,00
10	Un	Assadeira retangular nº 5 dimensões de 47x 34x 6 cm	60	R\$ 39,30	R\$ 2.358,00
12	Un	Bacia de Alumínio Tamanho 70	5	R\$ 89,80	R\$ 449,00
13	Un	Bacias de plástico de polietileno de 20 litros	203	R\$ 7,15	R\$ 1.451,45
14	Un	Bacias de plástico de polietileno de 40 litros	303	R\$ 13,70	R\$ 4.151,10
15	Un	Bacias de plástico de polietileno 10 litros	206	R\$ 4,85	R\$ 999,10
16	Un	Balde de Plástico de 20 litros tamanho 338x323mm	228	R\$ 8,85	R\$ 2.017,80
18	Un	Borracha para panela de Pressão silicone de 4 litros	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
28	Un	Caixa Isopor de Poliestireno altura 36 cm largura 34,40 cm profundidade 24,40 peso de 0,15 kg 28 Lt	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
29	Un	Caixa organizadora de Plástica com tampa 42x28x25	30	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50
30	Un	Caixa organizadora de Plástico com tampa 50 litros 57x35x41	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
31	Un	Caixa térmica de Isopor capacidade de 21 litros medindo 44 cm de comprimento x 25,3cm de largura x 35,5cm de altura	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
32	Un	Caixa Térmica resistente de plástico de 34 LT tamanho 730 x 730 cm	5	R\$ 94,20	R\$ 471,00
33	Cx	Cera líquida incolor, em embalagem resistente contendo no mínimo 750 ml - CX 12 Unidades	4	R\$ 30,25	R\$ 121,00
35	Un	Cesto de lixo de plástico reforçado de 20 litros.	300	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
37	Un	Coador de Café 100% algodão	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
38	Un	Colher grande de alumínio para arroz tamanho 700x701 cm	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
39	Un	Colheres de sopa inox formato arredondadas proporcionando maior conforto.	5320	R\$ 1,05	R\$ 5.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



41	Un	Colher de alumínio fundido de alta qualidade medindo 640 x 480 cm.	56	R\$ 13,45	R\$ 753,20
43	Un	Copo Alumínio reforçado cabo de madeira tam nº18 –largura 25 cm altura 15,5 cm profundidade 21 cm peso 365 g capacidade para 3 litros.	65	R\$ 24,25	R\$ 1.576,25
47	Pcte	Copos descartáveis para líquido, com capacidade de 200 ml, em embalagens contendo 100 unidades.	160	R\$ 3,14	R\$ 502,40
48	Pcte	Copos descartáveis para líquido, com capacidade de 300 ml, em embalagens contendo 100 unidades	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
49	Un	Desentupidor para pia de plástico resistente, pratico e fácil de usar.	53	R\$ 4,58	R\$ 242,74
50	Un	Desentupidor para vaso sanitário com cabo de madeira e ventosa de borracha. Resistente, prático e fácil de usar.	53	R\$ 14,15	R\$ 749,95
51	Cx	Desinfetante a base de hipoclorito de sodo galão de 5 litro com 6 unidades	80	R\$ 43,99	R\$ 3.519,20
53	Un	Desinfetante diluível fragrância Eucalipto para 5 litros de água, contendo 100ml. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.	405	R\$ 9,90	R\$ 4.009,50
55	Un	Detergente Liquido, lava - Louça Embalagem 500ml	71	R\$ 1,09	R\$ 77,39
57	Un	Dispenser em acrílico para copo descartável de 50 ml (suporte) freecup (suporte para copo descartável)	5	R\$ 20,60	R\$ 103,00
58	Un	Escorredor De Louça material inox p/ 20 Pratos	30	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
60	Un	Escova sanitária (lavatina) com suporte.	105	R\$ 6,55	R\$ 687,75
61	Un	Espanador de pó, cabo de madeira.	79	R\$ 19,00	R\$ 1.501,00
63	Un	Esponja Macia De Banho	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
66	Un	Faca para cozinha Lâminas de aço inox cabo de polipropileno	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		com maior resistência, excelente desempenho no corte 10 cm			
68	Un	Flanelas de algodão para limpeza, bordas averloqueadas, dimensões aproximadas 40 x 70 cm	1150	R\$ 1,58	R\$ 1.817,00
70	Pcte	Garfo Descartável - Pacote 50 unidades	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
71	Un	Garfo de inox para refeição comprimento 20,2 largura de 2,2 com altura de 0,4 cm.	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
72	Un	Garrafa térmica para água de 5 litros tam 292 x 292 cm	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
73	Un	Garrafa térmica café de 12 litros tam 292 x 292 cm	3	R\$ 75,60	R\$ 226,80
76	Un	Jarra para água de vidro resistente capacidade 2 litros	5	R\$ 13,88	R\$ 69,40
77	Un	Jarra para água em plástico resistente capacidade 2 litros	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
80	Un	Lixeira de Plástico 15 Litros c/pedal, cor branco.	207	R\$ 22,90	R\$ 4.740,30
81	Un	Lixeira de plástico com tampa 50 litros	200	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
83	Cx	Luva de látex, descartável tamanho G.	517	R\$ 22,90	R\$ 11.839,30
87	Un	Mangueira P/ jardim 30 metros	31	R\$ 51,70	R\$ 1.602,70
88	Un	Mangueira P/jardim 20 metros	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
90	Un	Pá de lixo, cabo longo de madeira zincada.	224	R\$ 3,90	R\$ 873,60
91	Un	Panela de alumínio 10 litros em alumínio batido	3	R\$ 124,60	R\$ 373,80
92	Un	Panela de alumínio 5 litros em alumínio batido	15	R\$ 76,95	R\$ 1.154,25
93	Un	Panela de pressão 20 litros	36	R\$ 369,00	R\$ 13.284,00
98	Fardo	Papel toalha 23x23 entrefolha c/1.000 und.	700	R\$ 9,20	R\$ 6.440,00
99	Un	Pedra de amolar faca	41	R\$ 3,95	R\$ 161,95
100	Un	Pedra sanitária, desodorizante tipo pedra sanitária à base de paradiclorobenzeno, embalado individual em cela fone à prova	512	R\$ 0,84	R\$ 430,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		de água. Peso de 35g à 38g.			
101	Un	Peneira de Arame - Tamanho grande	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
103	Un	Prato Plástico reforçado de Polipropileno para merenda escolar	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
105	Un	Ralador de 4 faces medindo 600x 600 cm	103	R\$ 4,28	R\$ 440,84
107	Un	Registro para fogão com mangueira com especificações do INMETRO	106	R\$ 18,15	R\$ 1.923,90
110	Cx	Sabão em barra, para limpeza em geral, biodegradável. Caixa com 60 unidades.	213	R\$ 52,80	R\$ 11.246,40
111	Barra	Sabão em barra, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem 05 Unidades	62	R\$ 4,50	R\$ 279,00
114	Un	Sabão em pó Embalagem em Papelão 1kg	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
115	Un	Sabão em pó Embalagem em Papelão 500gramas	730	R\$ 2,70	R\$ 1.971,00
117	Dúzias	Sabonetes perfumados, embalagem contendo 12 Unidades de 90 gramas.	276	R\$ 11,00	R\$ 3.036,00
119	Pcte	Saco para lixo, capacidade mínima de 15 litros, em pacotes com 10 unidades	1255	R\$ 1,15	R\$ 1.443,25
120	Pcte	Sacos para lixo, capacidade mínima 30 litros, em pacotes com 10 unidades	1250	R\$ 1,15	R\$ 1.437,50
122	Kg	Soda caustica para limpeza de 500 g	6	R\$ 9,85	R\$ 59,10
123	Un	Suporte Para copo descartável 200 ml dispenser no tam 400x 400 cm	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
125	Un	Toalha de rosto, felpuda medindo 50x40cm aproximadamente, na cor branca.	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
127	Un	Touca de tecido branco	450	R\$ 5,75	R\$ 2.587,50
129	Un	Vassoura em piaçava tipo leque, cabo de madeira rosqueável.	505	R\$ 10,45	R\$ 5.277,25
132	Un	Vassouras para vaso sanitário	127	R\$ 3,60	R\$ 457,20
134	Jogo	Xícara de vidro de 246 ml jogo.	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



				42,90	214,50
VALOR GLOBAL					R\$ 143.517,90

2.1.1- Estima-se em **R\$ 143.517,90** (Cento e quarenta e três mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1 - Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada:

4.1-Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1-A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3-Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca quando for o caso);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município:

5.1-Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- Cessão Ou Transferência:

6.1-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2-A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3-Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4-A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste.

8.1-Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2-O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência.

9.1-O presente **CONTRATO** terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações e Aditamentos

10.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.01.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 Fichas 35	02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Fichas 385	02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00 Fichas 662
02.01.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 Fichas 38	02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Fichas 396	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00 Fichas 670
02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00 Fichas 45	02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Fichas 401	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00 Fichas 676
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00 Fichas 50	02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Fichas 406	02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00 Fichas 684
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 Fichas 56	02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Fichas 418	02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00 Fichas 690
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 Fichas 62	02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Fichas 421	02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00 Fichas 693
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 Fichas 68	02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Fichas 427	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00 Fichas 703
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.30.00 Fichas 76	02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Fichas 431	02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00 Fichas 717
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 Fichas 81	02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Fichas 433	02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00 Fichas 727
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00 Fichas 90	02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Fichas 436	02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00 Fichas 730
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00 Fichas 104	02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Fichas 442	02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00 Fichas 732
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00 Fichas 109	02.08.01.08.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Fichas 446	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00 Fichas 740
02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Fichas 112	02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00 Fichas 453	02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00 Fichas 743
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00 Fichas 117	02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00 Fichas 460	02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00 Fichas 748
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00 Fichas 126	02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00 Fichas 467	02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00 Fichas 752
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 Fichas 133	02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00 Fichas 472	02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00 Fichas 759
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00 Fichas 154	02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00 Fichas 476	02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00 Fichas 766
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00 Fichas 158	02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00 Fichas 485	02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00 Fichas 777
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00 Fichas 164	02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00 Fichas 492	02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00 Fichas 784
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00 Fichas 170	02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00 Fichas 497	02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00 Fichas 787
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00 Fichas 176	02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00 Fichas 501	02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00 Fichas 791
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00 Fichas 181	02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00 Fichas 505	02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00 Fichas 794
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00 Fichas 189	02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00 Fichas 512	02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00 Fichas 798
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00 Fichas 196	02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00 Fichas 519	02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00 Fichas 806
02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00 Fichas 204	02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00 Fichas 524	02.12.02.12.366.0021.2211.3.3.90.30.00 Fichas 810
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00 Fichas 227	02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00 Fichas 529	02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00 Fichas 817
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00 Fichas 232	02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00 Fichas 535	02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00 Fichas 820
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00 Fichas 235	02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00 Fichas 545	02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00 Fichas 823
02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00 Fichas 242	02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00 Fichas 554	02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00 Fichas 825
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00 Fichas 245	02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00 Fichas 564	02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00 Fichas 828
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00 Fichas 249	02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00 Fichas 569	02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00 Fichas 833
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00 Fichas 266	02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00 Fichas 573	02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00 Fichas 835
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Fichas 271	02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00 Fichas 576	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00 Fichas 843
02.07.01.10.122.0013.2039.3.3.90.30.00 Fichas 278	02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00 Fichas 579	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00 Fichas 855
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Fichas 291	02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00 Fichas 582	02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00 Fichas 858
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Fichas 295	02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00 Fichas 585	02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00 Fichas 861
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Fichas 300	02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00 Fichas 599	02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00 Fichas 874
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Fichas 307	02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00 Fichas 602	02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00 Fichas 880
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Fichas 328	02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00 Fichas 617	02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00 Fichas 883
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Fichas 334	02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00 Fichas 620	02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00 Fichas 886
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Fichas 341	02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00 Fichas 623	02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00 Fichas 889
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Fichas 344	02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00 Fichas 626	02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00 Fichas 892
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Fichas 349	02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00 Fichas 630	02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00 Fichas 895
02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Fichas 354	02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00 Fichas 633	02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00 Fichas 898
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Fichas 359	02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00 Fichas 636	02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00 Fichas 901
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Fichas 364	02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00 Fichas 643	02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00 Fichas 906
02.07.04.10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Fichas 375	02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00 Fichas 648	02.05.01.04.122.0003.1020.4.4.90.52.00 Fichas 174
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Fichas 380	02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00 Fichas 653	02.05.03.04.122.0003.1023.4.4.90.52.00 Fichas 188

11.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão

12.1- O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



12.2 –A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIAMA TERCEIRA- Sanções.

13.1-A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 019/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro.

14.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 12 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO GUALBERTO SOARES DA SILVA EP
CNPJ: 02.911.718/0001-65
JOÃO GUALBERTO SOARES
CPF : 487.659.536-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF